



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SEI-Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário Administrativo alusivo aos dias de feriados nacionais, dias de folga e os de ponto facultativo, com ou sem escala de rodízio ou revezamento, do dia 1º de julho a 30 de setembro do ano de 2025. Dispõe sobre o Calendário Administrativo alusivo aos dias de feriados nacionais, dias de folga e os de ponto facultativo, com ou sem escala de rodízio ou revezamento, do dia 1º de julho a 30 de setembro do ano de 2025.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário de feriados, folgas e pontos facultativos do dia 1º de julho até o dia 30 de setembro do ano de 2025.

CONSIDERANDO as escalas de rodízio que devem ser previamente estabelecidas pela Chefia de Gestão de Pessoas desta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar tais datas com o objetivo de se evitar prejuízo ao funcionamento do CRM-PA e aos atendimentos essenciais que devem ser mantidos ao público externo e aos médicos regularmente inscritos neste Conselho.

CONSIDERANDO a legislação específica que trata dos feriados nacionais, estaduais e municipais no âmbito territorial em que o CRM-PA está instalado, bem como Portarias internas desta Autarquia.

CONSIDERANDO, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizada no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o “Calendário Administrativo” válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – sede, anexo e delegacias – do dia 1º de julho até o dia 30 de setembro do ano de 2025 – conforme tabela descrita no anexo I.

Artigo 2º. Poderão ser definidas pela Presidência do CRM-PA, para os feriados, folgas, recessos e/ou pontos facultativos, escalas de rodízio ou revezamento entre os empregados públicos com o objetivo de garantir o bom e regular funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo Conselho, especialmente aqueles essenciais e inadiáveis.

Parágrafo único. As escalas de rodízio respeitarão as regras alusivas à jornada de trabalho definida na I.N. CRM-PA nº 001/2022 e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º. A escala de rodízio ou revezamento será elaborada pela Chefia de Gestão de Pessoas do CRM-PA.

Parágrafo único. A Chefia de Gestão de Pessoas do CRM-PA terá exclusiva atribuição para receber requerimentos e/ou solicitações.

Artigo 4º. Para a escala de rodízio e/ou revezamento, deverá ser respeitado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoal do setor necessário à manutenção dos serviços desenvolvidos pelo CRM-PA.

Artigo 5º. O(A) Chefe de Gestão de Pessoas desta Autarquia preencherá, com a devida antecedência, tabela com os nomes dos empregados públicos que irão, nos dias de rodízio, trabalhar ou estar de folga.

Artigo 6º. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, quinta-feira, 26 de junho de 2025.

TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO
PRESIDENTE DO CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 27/06/2025, às 07:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2689638** e o código CRC **FE1D8C4E**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA - <https://cremepa.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.16.000003210-3 | data de inclusão: 26/06/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO

De 1º de julho até 30 de setembro do ano de 2025

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM QUE NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO
JULHO	25	Sexta-feira	SISTEMA DE REVEZAMENTO – Aplicação do art. 2º e seu §único, art. 3º, art. 4º e art. 5º desta Portaria.	-----
AGOSTO	01	Sexta-feira	SISTEMA DE REVEZAMENTO – Aplicação do art. 2º e seu §único, art. 3º, art. 4º e art. 5º desta Portaria.	-----
	15	Sexta-feira	ADESÃO DO PARÁ À INDEPENDÊNCIA FERIADO	SEM EXPEDIENTE em todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
SETEMBRO	07	Domingo	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	-----

